
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º **Para a execução deste Convênio, o Município de Carnaúba dos Dantas poderá ceder servidores, bens públicos municipais, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS manterá, de forma permanente, na sua Escolinha de Futebol, no mínimo 20 alunos da rede pública municipal de ensino, de forma gratuita.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS poderá realizar obras e serviços de adequação e melhoria nos espaços públicos, após prévia autorização da Autoridade administrativa competente, para a oferta das atividades esportivas.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS compromete-se a realizar a iluminação e melhorias na estrutura física do Estádio Municipal João Henrique Dantas.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, além de disponibilizar professor e monitor, fornecerá todo o uniforme e coletes dos alunos e professores, materiais esportivos utilizados nos treinos, bolas, garrafinhas de água e outros materiais esportivos necessários.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS receberá a concessão administrativa de uso, não exclusivo, do Estádio Municipal João Henrique Dantas pelo período mínimo de 15 anos, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 4º **As receitas necessárias para o custeio das despesas constantes nesse convênio serão oriundas de recursos próprios municipais e seguirão as dotações orçamentárias específicas no orçamento anual.**

Art. 5º - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2021, podendo ser aditivado conforme necessário para os exercícios seguintes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9D20C4FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2021. Edição 2612

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>